



**VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME**  
CNPJ 20.013.192/0001-88  
Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973  
E-mail: [ouoverdeplantasme@gmail.com](mailto:ouoverdeplantasme@gmail.com)  
Instagram @ouoverdeplantass



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.30.1-SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0510001/21  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às  
09h30min (Horário de Brasília) do dia 28 de dezembro de 2021

### IMPUGNAÇÃO

A empresa **VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATI, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, NA CIDADE DE DONA EUZÉBIA/MG, CEP: 36.784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.013.192/000188, neste ato representado por seu proprietário administrador, o Sr. Vinicius de Freitas Moreira, vem, respeitosamente, perante V.Sa, informar a necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.30.1-SRP** cujo objeto da presente licitação é a seleção de propostas, conforme descrição dos lotes constantes deste Edital.

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes e de seu responsável técnico. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA o mesmo de seu responsável técnico, Prova, nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 6.894/1980, Decreto 4954/2004).

### Do MÉRITO

- X **Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93**, a ausência da aplicação da legislação específica no **RENASEM: O artigo 8º da Lei 10.711/2003** vem expresso: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM e seus respectivos produtos produzidos e comercializados". Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei. Em contrapartida, aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 186 do Decreto

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATI – ZONA RURAL  
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000



**VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME**

CNPJ 20.013.192/0001-88

Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973

E-mail: [ouroverdeplantasme@gmail.com](mailto:ouroverdeplantasme@gmail.com)

Instagram @ouroverdeplantass



5.153/2004: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização delas produzidos.”

**Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93**, a ausência da aplicação da legislação específica no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA**: Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013: São obrigadas à inscrição das pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente erigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. Neste caso específico são as de uso dos recursos naturais conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva, classe 20-60, 20-61 e 2221-10 **de seu responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo.**

#### PEDIDO

Concluindo, o edital deve prever expressamente que a apresentação do **RENASEM** da empresa licitante e o **RENASEM do respectivo Engenho Agrônomo ou Engenho Florestal responsável**, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionado acima e produção declarada nele, **IBAMA IN nº 6/2013 da licitante e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos, e IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.**

As inscrições do **RENASEM** da empresa licitante, **RENASEM de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, IBAMA** da licitante e **de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal da licitante**, tudo em conformidade com as legislações citada acima, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

Nessa também toda, a obrigatoriedade de inscrição do RENASEM da empresa licitante de seu DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo) e IBAMA da licitante e do Engenheiro Agrônomo da licitante, diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATI – ZONA RURAL  
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000



**VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME**

CNPJ 20.013.192/0001-88

Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973

E-mail: [ouoverdeplantasme@gmail.com](mailto:ouoverdeplantasme@gmail.com)

Instagran @ouoverdeplantass



Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração, posto isso, requer que o instrumento convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.30.1-SRP** se adéqüe e a aplicação das referidas legislações neste certame.

**Pedimos que este documento seja encaminhado todas às autoridades superiores para que eles tenham ciência do pedido de IMPUGNAÇÃO.**

A licitação é um procedimento formal, por conseguinte todos os seus atos estão vinculados às prescrições legais e às regras do edital. Tanto a Administração quanto as licitantes ficam amarradas a essas determinações.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dona Euzébia/MG, 23 de dezembro de 2021.

**VINICIUS F.  
MOREIRA -  
PLANTAS:2001  
3192000188**

Assinado de forma digital por  
VINICIUS F. MOREIRA -  
PLANTAS:20013192000188  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,  
j=Dona Eusebia, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=29113745000149,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=VINICIUS F. MOREIRA -  
PLANTAS:20013192000188  
Dados: 2021.12.23 09:43:20 -02'00'

**VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME**  
**CNPJ 20.013.192/0001-88**  
VINICIUS DE FREITAS MOREIRA  
CPF 088.808.276-26 RG MG14412024  
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATI – ZONA RURAL  
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000